



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 038/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.609/0001-90, localizada na Rua Mármore, nº 1383, Loteamento Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.011-000, neste ato representada por ANA PAULA FRANCISCA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 08.625.539-89, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.267.495-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 038/2017 e na Licitação CONVITE nº 038/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 038/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS NA CIDADE DE ENTRE RIOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 12, 22, 23, 24 E 25/06, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – BA, na forma do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 0198/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 038/2017.]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	TOLDO 5X5M (24unid)	DIÁRIA	3	R\$7.536,00	R\$22.608,00
2	TOLDOS 9x9M (01 unid)	DIÁRIA	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS (24unid)	DIÁRIA	3	R\$5.952,00	R\$17.856,00
VALOR TOTAL					R\$44.064,00

2.2. - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- II - Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;
- III - Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- IV - Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- V - Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do (s) do objeto contratual defeituoso (s) por outro (s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
- VI - Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMER, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VIII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

[Handwritten signatures]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – Projeto/ Atividade: 2.028 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. Fonte de Recurso: 00/42.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to read "F. R. S. S." (likely F. R. S. S. S. S.)
- A signature that appears to read "C. A. S. S." (likely C. A. S. S. S. S.)
- A large, stylized signature or initial "R. F."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 12 de junho de 2017.

Elizio Fernandes Rodrigues Simões
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

Ana Paula Francisca Bezerra
APN PRODUÇÕES EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]



embalagens de Medicina em realização de exames laboratorial, reabertura de procedimentos de saúde, para atendimento à População do Município de Barra Ba, contido nas especificações constante no Anexo I Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Edital no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou diretamente, no endereço <http://portaldatatransparencia.com.br/licitacao-barra-ba> fones (74) - 3662-2101

Barra-BA, 30 de julho de 2017
FERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PA Nº 11017. Toma público que às 08:30 hrs do dia 04/08/17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de fôrmu contínuo abrangendo: inspeção em geral, diagnóstico computadorizado, luzes de freio, limpeza de TBI, alimentantes, bujeamento, câmbio, troca de óleo, suspensão, motor, instalações elétricas em geral, serviços de solda trapa e alume, codificação, conserto de injeção, serviço de guincho 24 horas, serviço de taxi, serviço de injeção eletrônica, serviço de aconfiabilidade substituição de bomba, recarga e limpeza de tanque de combustível, serviço de motor de partida, serviços de abelardadas, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genéricos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barra - BA. Tipo melhor preço por lote. Edital no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou diretamente, no endereço <http://portaldatatransparencia.com.br/licitacao-barra-ba> fones (74) - 3662-2101

Barra-BA, 17 de Agosto de 2017
FERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56 2017-SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA O CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, com entrega gratuita e recursos próprios do Recurso Federal e Municipal. O Pregão será realizado, no prédio de Referência, SENSAÇÃO DE DISTRITO, 15/08/2017 08:30h, informações e-mail: licitacao@barra.dochoça.ba.gov.br, Fone: 77 3436-3000 (atual 2017).

CINTIA A. S. ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preços. Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração do projeto de engenharia para recuperação de 1 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes - BA, conforme convênio com a CODEVASF nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00 h do dia 05 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, das 08:00 às 12:00 h

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, através da CPL, comunica que realizará Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preços. Objeto: Contratação para execução de serviços na elaboração de projeto de engenharia para recuperação de 2,0x09 Km de estradas vicinais no município de Barra do Mendes, conforme convênio com a CODEVASF nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 10:00 h do dia 05 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura das 08:00 às 12:00 h.

Barra do Mendes-BA, 28 de julho de 2017
PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 141/2017 de natureza temporária, firmado com a empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 12.614.102/0001-08, em 28 de julho de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 148.831,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Cujos objetos é a Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Prefeito Municipal de Caem, Tatiana da Rocha, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 12.614.102/0001-08. Cujos objetos é a Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem.

Caem, 27 de julho de 2017
GILBERTO FERREIRA MATOS
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caem - BA, após a abertura do envelope em modalidade Tomada de Preços Nº. 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo da Rua da Lagoa, Distrito de Gonçalves, Zona Rural de Caem, em favor da empresa LIMA CUNHA CONSTRUTORA LTDA - COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 148.831,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Caem, 19 de julho de 2017
NÁDIA BISPO DOS SANTOS LOLA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 Rep. Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, que acontecerá dia 16/08/2017 às 10:00hrs. O objeto deste pregão é a aquisição de Retenções, Quantitativos e Retiradeiras para diversas Secretarias de Canavieiras - BAHIA, onde poderão ser adquiridos o edital e anexos, no horário das 08:30 às 12:00 a partir da data de publicação deste aviso. Os demais atos serão publicados no Diário próprio do município. Qualquer esclarecimento através do telefone (73) 3284-1105

Canavieiras-BA, 19 de agosto de 2017
HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 219/17 TP 02-17, PA 14-14. Contratante: Município de Conceição do Coité. Contratado: Serv. Elétron. Serv. Ekt. e Insu. Ltda. CNPJ 40.614.796-0001-03. Objeto: pavimentação em paralelepípedos. Prazo de execução: 05 meses a partir da Ordem de Serviço. Vigência contrato: 06 meses. Valor R\$ 274.806,00. Data do contrato: 17/07/17. Concluído da Conce BA, 02/08/17.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IV Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato 152-14, TP 08-14, PA 212-14. Contratado e Implantação de uma academia de saúde. Contratante: Fundo Mun. de Saúde Coordenado AC Pinto Carneiro & Cia Ltda - ME, CNPJ 11.507.356-0001 - Objeto do aditamento: foi acrescido o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência de 01/07/17 a 01/07/18

III Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato 228-15, TP 06-15, PA 183-15. Finalização da reforma da UBS sito a R. João Mateus, S/N - Açudinho. Contratante: Fundo Mun. de Saúde Coordenado AC Pinto Carneiro & Cia Ltda - ME, CNPJ 11.507.356-0001-02. Objeto do Aditamento: Ser aditivado o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência de 02/06/17 a 02/06/18. Conceição do Coité/BA, 01/06/17

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Homologação/Adjudica a TP 02 17, Proc. Adm. 115-17. Objeto: pavimentação em paralelepípedos, na Rua da empresa Serv. Elétron. Serv. Ekt. e Insu. Ltda. CNPJ 40.614.796-0001-03. Valor R\$ 274.806,00.

Conceição do Coité-BA, 17 de julho de 2017
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017-PA 102/2017, tipo melhor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de doces, sorvetes, pães, bolos, biscoitos e bebidas não alcoólicas para atendimento das secretarias municipais, a ser realizado no dia 25/08/2017 às 14:00 hs, na Praça João Alfredo da Silva Filho, nº 55-A, Condeuba-BA. O Edital, encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@condeubaba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM www.condeubaba.gov.br

Condeuba-BA, 17 de Agosto de 2017
ANTÔNIO ALVES DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - SRP

Toma público que no dia 3-07-17 às 10h na sede, Pl. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, realizou o PP SRP 21 - Objeto: aquisição de bitucas, não havendo nenhum interessado fornecendo Deserta.

Condeiros-BA, 01 de Julho de 2017
JAIRMAR MAIA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Limpeza Urbana compreendendo Sede do Município de Entre Rios, Posto de Saneamento, Salubridade, Ligar, Redonda, Cinco Estada, Serraria, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupú. Lados Distritos e Povoado deste Município. Informações e Abertura da Proposta de Preço que ocorrerá no dia 04/08/2017 - às 09h. Matéria: Informações Tel. (75) 3426-8441.

Entre Rios-BA, 19 de agosto de 2017
CLETON LUIZ PEREIRA FLORES
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de nº 18/2017, APN PRODUTOS FLORELIAM, inscrito sobre o CNPJ 09.283.049/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários químicos e soléis para os festejos juninos na Cidade de Entre Rios, que será realizado nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25/06, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 14.000,00. Vigência de 12/06/2017 a 02/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 36/2017, APN PRODUTOS FLORELIAM, inscrito sobre o CNPJ 09.283.049/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação sonorização e geradores para comemoração dos festejos juninos à Santa Antonia P. São João que será realizado nos dias 10, 12, 27, 24 e 25 de junho pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 78.500,00. Vigência de 05/06/2017 a 05/08/2018. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 30/2017, LIDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ 06.510.337/0001-00, cujo objeto é contratação de empresa para realizar cursos profissionalizantes e oficinas para os beneficiários dos programas sociais do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 98.505,00. Vigência de 30/06/2017 a 30/12/2018. Entre Rios, 30 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18/2017, COMERCIAL DE GÁS FACUNDES LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ 09.022.299/0001-16, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás (gasefina) de Reculão - GLP (P-13 e P-45), para o Hospital Professor Edson Santos e Secretaria de Administração, do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 46.542,00. Vigência de 05/06/2017 a 02/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 21/2017, GPI SISTEMAS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ 33.221.699/0001-15, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de uso de sistema integrado de gestão pública, contemplando os módulos de contabilidade e lançamentos, abastecimento, patrimônio, folha, licitações, contratos e convênios, do município de Entre Rios - BA. Valor 228.000,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/06/2018. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.